



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 23h59min DO DIA 09/06/2025
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 09h00min DO DIA 10/06/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA CONTRATO/ARP * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 meses (com possibilidade de porrogação por igual período)
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	15 dias
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 0,01
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$10,00)
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br . Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8019/8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.caratinga.mg.gov.br , bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/ , quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato).*

Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

* EDITAL COM LOTES EXCLUSIVO E COTA RESERVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (OU EQUIPARADAS) – ART. 48, III DA LC 123/06

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Travessa Coronel Ferreira Santos, 30, Centro – Caratinga/MG, CEP: 35.300-024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de Empresa para fornecimento de Tendas e Tablados para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico no aniversário de 177 anos da Cidade de Caratinga/MG, conforme quantitativos constantes a seguir.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2 Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadram em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i.* inidôneas com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii.* pena de impedimento de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campoproprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.6 - A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 – Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - valor unitário do item;

4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

5.2 - Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.)."

5.2.1.1 - Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados sobre o recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

5.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) seu último lance ofertado, no prazo de trinta segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

5.12 - O modo de disputa adotado será o "aberto".

5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do "empate ficto" de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

5.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/lidar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

6.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

6.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.5.1 - Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

6.5.2 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

6.5.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.5.5.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.5.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.7.2 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.7.3 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7.4 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.7.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

6.7.6 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.7.7 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.8 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.



6.7.9 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.8 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.2. - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

7.5.1. Habilitação Jurídica:

7.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

7.5.2.1- Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

7.5.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

7.5.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juiz competente para sua participação em processo licitatório.

7.6.1. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

7.7 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

7.8 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.9 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou



sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;



- 9.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.
- 10.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

10.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

10.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.

11.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.
- 13.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.
- 13.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.
- 13.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.
- 13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.
- 13.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Neidiane Carla Correa Martins
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA - TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP - TENDAS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Identificação do problema a ser resolvido

A Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, identifica a necessidade de aquisição de tendas em diversos tamanhos com o objetivo de atender à demanda de estrutura para os eventos promovidos ao longo do ano. A aquisição torna-se especialmente relevante neste momento devido à programação comemorativa do **Aniversário de 177 anos de Emancipação Política do Município de Caratinga**, que contará com uma série de atividades culturais, sociais e turísticas abertas à população.

1.2. Objetivos da Contratação

Um dos principais objetivos dessa aquisição é **evitar gastos exorbitantes com locação e sublocação de tendas**. A compra do material, portanto, **representa uma medida estratégica de economia para os cofres públicos**, promovendo o uso racional dos recursos municipais e garantindo maior autonomia estrutural à Secretaria.

Além da economia financeira, a posse de tendas próprias permitirá maior agilidade na organização de eventos, bem como a possibilidade de atender a múltiplas ações simultâneas, com mais eficiência e qualidade. A estrutura adquirida poderá ser utilizada em feiras, festivais, capacitações, exposições e outras atividades ligadas ao desenvolvimento econômico e ao turismo local, bem como outras secretarias.

As tendas garantirão condições adequadas de cobertura, proteção e organização para os eventos, proporcionando conforto ao público, expositores e equipes envolvidas, além de favorecer a realização das ações mesmo em condições climáticas adversas.

Dessa forma, a aquisição das tendas é imprescindível para o bom andamento das festividades de aniversário do município e para a realização de futuros eventos institucionais.

Dessa forma, a aquisição de tendas é medida necessária, oportuna e vantajosa



para o Município de Caratinga, tanto do ponto de vista logístico quanto financeiro.

1.3. Justificativa do Interesse Público:

A aquisição de tendas pela Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, é uma medida estratégica que visa atender ao interesse público em diversas frentes, com impactos positivos diretos e indiretos sobre a comunidade local, a administração pública e os recursos públicos do Município.

1. Melhoria na Qualidade de Vida da População

A aquisição de tendas visa proporcionar maior **conforto, segurança e acessibilidade** à população durante eventos promovidos pelo Município, como festivais culturais, feiras, exposições e atividades turísticas. Eventos realizados ao ar livre, sem a devida estrutura de cobertura, são suscetíveis às condições climáticas adversas, como chuvas e fortes raios de sol, o que prejudica a experiência do público e limita a participação da comunidade. Com a instalação das tendas, os cidadãos terão **acesso a eventos de qualidade**, independentemente do clima, aumentando sua participação nas atividades culturais e turísticas que fortalecem a identidade local e promovem a integração social.

2. Eficiência nos Serviços Públicos

A posse de tendas próprias permitirá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo **agilidade e autonomia** na organização e realização de eventos, reduzindo a dependência de empresas terceirizadas para locação e sublocação. Isso contribui diretamente para a **eficiência nos serviços públicos**, já que a administração poderá planejar e executar eventos de maneira mais ágil, com menor burocracia e sem depender de terceiros para fornecer a infraestrutura necessária. Além disso, as tendas podem ser utilizadas em uma variedade de eventos durante todo o ano, como capacitações, treinamentos e até emergências como abrigos em situações adversas, ampliando o impacto positivo na comunidade.

3. Economia de Recursos Públicos

Atualmente, a Prefeitura realiza gastos recorrentes com a **locação e sublocação de tendas** para diversos eventos, o que representa um **custo elevado e contínuo**. A aquisição de tendas próprias implica em **economia significativa** a longo prazo, ao eliminar a necessidade de aluguéis repetitivos. Ao investir em bens permanentes, a Prefeitura não apenas evita os custos elevados com locações, mas também otimiza o uso dos recursos públicos, direcionando-os para outras áreas prioritárias, como educação, saúde e infraestrutura. A compra das tendas ainda contribui para o **planejamento orçamentário eficiente**, oferecendo maior previsibilidade de gastos ao longo dos anos.

4. Desenvolvimento Econômico e Turismo Local

A infraestrutura de eventos é um fator crucial para o fomento ao



desenvolvimento econômico e turístico. Caratinga, como muitas cidades do interior, tem no turismo e em suas festas culturais uma fonte de **geração de emprego e renda** para o município. Ao melhorar a qualidade da estrutura de seus eventos, o Município se torna mais atrativo para **investidores, turistas e empresários locais**, incentivando o comércio, a gastronomia e os serviços associados aos eventos. A compra das tendas fortalece a imagem de Caratinga como cidade hospitaleira, bem estruturada e comprometida com o bem-estar da população.

5. Sustentabilidade e Planejamento a Longo Prazo

A aquisição de tendas próprias também pode ser vista como um **investimento sustentável** no longo prazo. Com o uso de tendas de boa qualidade, que podem ser reutilizadas em múltiplos eventos ao longo dos anos, o Município reduz o desperdício de recursos e aumenta a **permanência dos bens adquiridos**, sem a necessidade de renovação constante da locação. Esse planejamento estratégico reflete um compromisso da administração municipal com a **gestão responsável** dos bens públicos e o **uso racional** dos recursos financeiros.

6. Maior Transparéncia e Controle Administrativo

A aquisição de tendas proporciona maior **controle administrativo** sobre os eventos organizados pela Prefeitura. Não há mais a dependência de empresas externas, cujos prazos e condições podem variar. Isso assegura uma **gestão mais transparente e eficiente**, com a Prefeitura tendo total visibilidade sobre a qualidade, os custos e as condições de uso das tendas.

1.4. Impacto Esperado

A contratação de tendas pela Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, visa solucionar de forma definitiva a atual dependência de locações para montagem de estruturas temporárias em eventos promovidos pelo Município. O impacto esperado dessa medida é **amplo, mensurável e significativo** para o interesse público, gerando benefícios operacionais, econômicos e sociais.

1. Redução de Custos com Locação

Indicador: Percentual de redução nos gastos anuais com locação de tendas em comparação com os anos anteriores.

Meta: Redução mínima de 70% nos custos com locação a partir do segundo ano após a aquisição.

Método de medição: Comparação entre empenhos e liquidações referentes à locação de tendas dos três anos anteriores e os dois anos subsequentes à compra.



2. Aumento na Autonomia e Eficiência da Administração Pública

Indicador: Quantidade de eventos realizados com uso das tendas próprias em comparação com eventos que antes exigiam locação.

Meta: 100% dos eventos organizados pela Secretaria com uso da estrutura própria até o final do primeiro ano de aquisição.

Método de medição: Relatórios de execução de eventos e controle interno de utilização de bens permanentes.

3. Melhoria na Qualidade e Frequência dos Eventos

Indicador: Número de eventos realizados por ano pela Secretaria com cobertura estrutural adequada.

Meta: Aumento de pelo menos 25% no número de eventos culturais, turísticos e de desenvolvimento econômico com infraestrutura coberta, em relação à média dos anos anteriores.

Método de medição: Comparativo entre relatórios anuais da Secretaria e registros de eventos realizados.

4. Satisfação do Públíco e Participação Popular

Indicador: Índice de satisfação do público participante em eventos com estrutura própria.

Meta: 85% de aprovação do público quanto à infraestrutura dos eventos (coletado por meio de pesquisa de opinião simples ao final dos eventos).

Método de medição: Aplicação de questionários com avaliação sobre conforto, segurança e organização.

5. Uso Multipropósito das Tendas em Diversas Ações do Município

Indicador: Número de secretarias e setores beneficiados pela disponibilidade das tendas.

Meta: Utilização compartilhada por ao menos 4 secretarias ou órgãos municipais em eventos diversos durante o ano, inclusive festas regionais distritais.

Método de medição: Registro e controle de uso das tendas por setores diferentes por meio de sistema de patrimônio ou controle interno.

1.5. Responsabilidade Social

A contratação de tendas pela Prefeitura Municipal de Caratinga representa não apenas uma solução técnica e econômica, mas também uma **ação com forte componente de responsabilidade social**, alinhada às diretrizes mais amplas de políticas públicas voltadas à inclusão, cidadania e desenvolvimento



sustentável.

1. Promoção da Inclusão Social

A disponibilidade de estrutura própria para eventos permite que o Município realize **ações culturais, educativas e de saúde pública em regiões periféricas e comunidades mais vulneráveis**, onde frequentemente há carência de espaços adequados para atividades comunitárias. As tendas possibilitam a realização de feiras de serviços, oficinas, rodas de conversa, atendimentos itinerantes e outras ações de apoio direto à população, **democratizando o acesso a políticas públicas**.

2. Estímulo ao Desenvolvimento Local

A melhoria na estrutura de eventos fortalece o calendário cultural e turístico da cidade, **estimulando o comércio local, o setor de alimentação e o artesanato**, o que contribui para geração de renda, ocupação informal e valorização da economia criativa. Isso está diretamente ligado a políticas públicas de **desenvolvimento econômico inclusivo**, como aquelas previstas em planos municipais de turismo e economia solidária.

3. Apoio a Programas de Educação, Saúde, educação de transito e Assistência Social

As tendas poderão ser utilizadas como suporte a **ações intersetoriais** em parceria com outras secretarias, como mutirões de saúde, campanhas de vacinação, eventos escolares, atendimentos sociais e iniciativas de formação profissional. Isso amplia o alcance das políticas públicas e reforça a capacidade de atuação do Estado nas mais diversas áreas, em especial em territórios com baixa cobertura de equipamentos públicos fixos.

4. Garantia de Acesso a Direitos Culturais e Cívicos

Ao garantir infraestrutura adequada e acessível para eventos cívicos e culturais, a Prefeitura **promove o direito da população à participação social, à cultura e ao lazer**, assegurados pela Constituição Federal como direitos fundamentais. Isso reforça o papel do poder público como agente promotor do bem-estar coletivo e da cidadania ativa.

5. Sustentabilidade e Uso Racional dos Recursos

A opção pela compra de tendas reutilizáveis, em substituição à locação recorrente, também está alinhada com práticas sustentáveis de gestão pública, reduzindo o consumo de materiais descartáveis e evitando o uso excessivo de recursos com contratos temporários. Isso contribui com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Agenda 2030 da ONU,



especialmente os ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis) e 12 (Consumo e produção responsáveis).

A contratação das tendas é, portanto, uma medida que vai além da resolução de um problema logístico: ela promove **equidade no acesso a serviços, dinamização da economia local, fortalecimento das ações intersetoriais e respeito aos princípios constitucionais de cidadania, eficiência e bem comum**. Trata-se de uma ação que **materializa o compromisso da Prefeitura de Caratinga com a responsabilidade social e com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à inclusão e ao desenvolvimento sustentável**.

1.6. Análise de contratações anteriores

Com o objetivo de embasar a contratação da aquisição de tendas para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, foi realizada uma análise crítica das contratações anteriores que buscaram suprir essa mesma necessidade por meio de locação. O processo de análise das locações teve como finalidade identificar falhas, gargalos e oportunidades de melhoria que contribuam para o aperfeiçoamento da nova contratação, com foco na eficiência administrativa, responsabilidade fiscal e no interesse público.

1. Coleta de Dados

Foram reunidos documentos de exercícios anteriores, tais como:

- Contratos administrativos firmados com empresas locadoras de tendas;
- Notas de empenho e liquidações de despesas;
- Relatórios de prestação de contas de eventos;
- Registros de ocorrência e reclamações vinculadas às estruturas montadas;
- Relatórios de fiscalização ou acompanhamento de contratos (quando existentes).

A análise concentrou-se principalmente nos três últimos exercícios financeiros, período em que se observou maior frequência na realização de eventos abertos ao público.

2. Avaliação de Desempenho

A avaliação das contratações anteriores apontou os seguintes padrões:



- **Custo elevado e recorrente:** A média anual de despesas com locação de tendas superou o custo estimado para aquisição definitiva de estrutura própria.
- **Prazo e logística:** Houve atrasos recorrentes na entrega e montagem das estruturas por parte das empresas contratadas, impactando diretamente o cronograma dos eventos.
- **Qualidade técnica:** Em diversas ocasiões, as tendas fornecidas não correspondiam ao padrão de qualidade exigido ou apresentavam avarias, comprometendo segurança e conforto dos participantes.
- **Baixo controle contratual:** A ausência de indicadores claros de desempenho e a fiscalização limitada dificultaram a responsabilização dos fornecedores por não conformidades.

3. Identificação de Problemas

A análise permitiu identificar **falhas estruturais nas contratações anteriores**, como:

- **Planejamento insuficiente**, com definições genéricas sobre as especificações técnicas das tendas e ausência de dimensionamento das necessidades por tipo de evento;
- **Gestão contratual frágil**, com fiscalizações inconsistentes e escassez de registros formais sobre inconformidades;
- **Dependência excessiva da terceirização**, sem alternativas para casos de descumprimento contratual ou urgências;
- **Ausência de padronização** nos processos licitatórios para locação, o que resultou em contratações heterogêneas e pouco previsíveis.

4. Lições Aprendidas

Dentre as lições extraídas da experiência anterior, destacam-se:

- A **necessidade de estruturar uma solução definitiva**, que reduza a exposição da Administração aos riscos de falha na prestação de serviço por terceiros;
- A importância de adotar **critérios técnicos objetivos e rigorosos** tanto na fase de planejamento quanto na fiscalização dos contratos;
- A vantagem da **adoção de patrimônio público permanente** para atender demandas recorrentes e previsíveis;
- A relevância da criação de **indicadores de desempenho e controle de uso**, para otimizar a gestão e manutenção do material adquirido.

5. Recomendações para Ação Futura



Com base na análise, recomenda-se:

- Substituir o modelo de locação recorrente pela **aquisição definitiva de tendas** com durabilidade e modularidade adequadas;
- Estabelecer **especificações técnicas padronizadas** e compatíveis com os tipos de eventos realizados;
- Criar um sistema de **controle interno de uso e manutenção** do material adquirido;
- Incluir cláusulas contratuais que exijam **garantia técnica e treinamentos básicos de montagem e desmontagem**, para maximizar a autonomia operacional da equipe municipal;
- Promover a **capacitação de servidores** que atuarão na montagem e fiscalização do uso das tendas.

6. Implementação de Melhorias

Será elaborado um **plano de aquisição e gestão patrimonial**, que incluirá:

- Planejamento detalhado da compra com base nas dimensões e características dos eventos realizados;
- Registro patrimonial das tendas e controle de empréstimo Inter secretarias;
- Manutenção preventiva e armazenamento adequado;
- Avaliação periódica do uso do material e sua efetividade nos eventos promovidos.

A análise das contratações anteriores demonstra que o modelo atual baseado em locações esporádicas apresenta **alto custo, baixa eficiência e riscos operacionais**. A substituição por estrutura própria, devidamente planejada e gerida, representa uma **evolução na gestão pública municipal**, com ganhos em qualidade, economia, autonomia e responsabilidade social.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratação para aquisição de tendas visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e será formalizada em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. Abaixo estão os requisitos essenciais que deverão constar no edital e nos termos do contrato:

1. Objeto da Contratação

Aquisição de tendas estruturadas, em diferentes tamanhos e modelos, com



estrutura metálica reforçada, lona impermeável, com proteção UV, antichamas e resistente a ventos, para uso recorrente em eventos promovidos pela Prefeitura de Caratinga.

2. Especificações Técnicas Mínimas dos Itens (exemplos, personalizáveis conforme necessidade)

- Estrutura metálica em aço galvanizado ou alumínio reforçado;
- Lonas em PVC ou lona vinílica com gramatura mínima de 500g/m²;
- Resistência ao fogo com laudo técnico NR (norma de segurança aplicável);
- Proteção contra raios UV e vedação contra chuvas intensas;
- Sistema de montagem modular com travamento seguro;
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Manual técnico e instruções de montagem inclusas.

3. Condições de Fornecimento

- Entrega no almoxarifado ou local indicado pela Prefeitura Municipal;
- Transporte e descarregamento sob responsabilidade do fornecedor;
- Embalagem adequada que assegure integridade no transporte e armazenamento;
- Fornecimento em prazo não superior a [ex: 30 dias corridos] após a emissão da ordem de fornecimento.

4. Requisitos Administrativos e Contratuais (Art. 62 a 65 da Lei 14.133/2021)

- **Formalização obrigatória do contrato por instrumento escrito**, contendo cláusulas essenciais como objeto, regime de execução, obrigações das partes, preço, prazos, penalidades e garantias;
- **Fiscalização do contrato** por servidor designado, com registros documentais da entrega, vistoria e aceite do material;
- Possibilidade de aplicação de **sanções administrativas** (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021), em caso de inadimplemento;
- Cláusula sobre **reequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos legais;
- Cláusula de **garantia contratual** (facultativa), a critério da Administração, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. Critério de Julgamento da Proposta

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e exigências contratuais.

6. Forma de Pagamento



O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do material e aceite pela Administração, mediante emissão de nota fiscal e cumprimento das obrigações legais e contratuais.

A definição criteriosa dos requisitos acima assegura a contratação de fornecedores tecnicamente aptos, com histórico comprovado, e garante a entrega de bens duráveis, seguros e adequados à finalidade pública. Dessa forma, a Administração Municipal promove uma contratação responsável, conforme os ditames da **Lei nº 14.133/2021**, atendendo ao interesse público, à boa governança e à qualidade na aplicação dos recursos públicos.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Tipo de Tenda	Dimensão	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio (R\$)	Subtotal (R\$)
Tenda Estruturada calha	com 10x10m	08 unidades	18.539,66	148.317,33
Tenda Estruturada calha	com 5x5m	06 unidades	7.030,00	42.180,00
Tenda Estruturada calha	com 3x3m	15 unidades	4.230,00	63.450,00
Custo Médio Estimado:	Total	—	—	R\$ 253.947,33

- **Custos Operacionais Recorrentes:** praticamente nulos, exceto manutenção e armazenamento.
- **Economia estimada em 4 anos:** superior a R\$ 50.000,00 em comparação com locações anteriores.

DESCRIÇÃO TENDA CALHADA

Matérias utilizados na produção da tenda calhadas:

Aço carbono fina quente galvanizado - Perfil enrijecido 150x60 com espessura de 2.0mm; Aço carbono fina quente galvanizado - Metalon 40x60 com espessura de 2.0 mm;

Aço carbono fina quente galvanizado - Metalon 30x70 com espessura de



2.0 mm;
Aço carbono fina quente galvanizado - cantoneira 3/4 x 1/8;
Aço carbono fina quente galvanizado - cantoneira 1.1/2 x 1/8;
Aço carbono fina quente galvanizado - barra chata 2.1/2 x 3/16;
Aço carbono fina quente galvanizado - barra chata 2" x 3/16;
Aço carbono fina quente galvanizado - ferro mecânico 5/16;
Aço carbono fina quente galvanizado - colunas 150x150 com espessura de 2.0mm Aço carbono fina quente galvanizado - sapatas 270x270 com espessura de 3/16" Ficha técnica Lona de cobertura: Lona TD1000 B3 aditivos Anti UV Antioxidante Retardante a chamas Anti fungos Tecido de reforço em Poliéster de Alta Tenacidade -1100Dtex. Gramatura (g/m²): 580g/m² (+/- 20g/m²) Tecido de Poliéster: 1100 Dtex 3x3 fios/cm² Espessura: 0,51mm (+/- 0,04mm) Entrega: Caminhoneiro livre carga e descarga A D'GRAUS METAIS conta com frete de empresas terceiras para a entrega das tendas, podendo ocorrer imprevistos no percurso e causar atrasos, fica assim ciente que não será feito devoluções/ estorno de valores e cancelamento da compra por motivos de atraso na entrega. Poderá ainda o cliente retirar a mercadoria na sede da empresa, se caso preferir. Fica o consumidor ciente em relação a possibilidade de atraso das entregas, e a sua manifesta concordância se dará no aceite deste orçamento

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base na identificação da necessidade de estrutura física de cobertura para eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, especialmente durante o aniversário de 177 anos de emancipação da cidade de Caratinga e outros eventos recorrentes, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado para atendimento à demanda. A análise considerou critérios de **viabilidade técnica, econômica, eficiência operacional e interesse público**.

1. Alternativa 1 – Locação pontual de tendas por evento

- **Descrição:** Contratação esporádica de empresas fornecedoras para locação de tendas conforme a necessidade de cada evento.
- **Vantagens:**
 - Menor responsabilidade com armazenamento e manutenção;
 - Flexibilidade de escolha de modelos e quantidades conforme cada ocasião.
- **Desvantagens:**
 - Custo recorrente elevado a médio e longo prazo;
 - Dependência de terceiros, com risco de atrasos na entrega e montagem;
 - Insegurança quanto à qualidade e padronização do material;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- Baixo controle sobre a estrutura utilizada;
- Inviabilidade em situações emergenciais ou imprevistas.

Justificativa da Rejeição: Embora seja uma solução aparentemente flexível, a locação pontual gera **alto custo cumulativo** e **baixa previsibilidade orçamentária**. Além disso, há registros de **problemas operacionais recorrentes**, como atrasos e qualidade insatisfatória das estruturas fornecidas, impactando diretamente a execução dos eventos. Não atende ao princípio da economicidade e da eficiência pública.

2. Alternativa 2 – Locação anual com contrato contínuo

- **Descrição:** Firmar contrato de prestação de serviços de locação de tendas por período determinado (ex: 12 meses), com fornecimento sob demanda durante o contrato.
- **Vantagens:**
 - Redução de processos licitatórios para cada evento;
 - Possibilidade de previsão de custos em médio prazo.
- **Desvantagens:**
 - Alto custo agregado anual, semelhante ou superior ao custo de aquisição;
 - Ainda mantém a dependência de fornecedores externos;
 - Eventuais limitações contratuais quanto ao número de usos, tamanhos e condições logísticas;
 - Não gera patrimônio para o Município.

Justificativa da Rejeição: Apesar de apresentar melhoria operacional em relação à locação pontual, **não resolve o problema central da dependência externa e do custo recorrente elevado**. Representa um gasto fixo considerável sem gerar bem permanente, o que fere os princípios da sustentabilidade fiscal e do investimento eficiente.

3. Alternativa 3 – Aquisição definitiva de tendas (Solução Recomendada)

- **Descrição:** Aquisição de tendas estruturadas, de tamanhos variados, com qualidade técnica adequada e capacidade de reutilização para diversos tipos de eventos institucionais.
- **Vantagens:**
 - Custo único e amortizável ao longo de vários anos;
 - Criação de patrimônio público durável;
 - Maior autonomia e agilidade na realização de eventos;
 - Eliminação de despesas recorrentes com locações;
 - Possibilidade de compartilhamento entre secretarias;
 - Atendimento imediato em situações emergenciais e imprevistas;
 - Alinhamento com princípios da economicidade, sustentabilidade e



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



interesse público.

- **Desvantagens:**

- Necessidade de investimento inicial;
- Requer espaço para armazenamento e equipe capacitada para montagem.

Justificativa da Escolha: A aquisição definitiva se mostra a **solução mais vantajosa técnica e economicamente**. Apesar do investimento inicial, o custo se dilui ao longo do tempo, eliminando gastos contínuos com locações. Garante **eficiência operacional, segurança, padronização da estrutura** e promove **maior controle e autonomia da Administração Pública**. Alinha-se com os princípios da boa governança, sustentabilidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Diante das alternativas analisadas, a **aquisição definitiva das tendas** é a solução que melhor atende aos objetivos da Administração Municipal, ao interesse público e aos critérios legais da **Lei nº 14.133/2021**, em especial os princípios da **economicidade, eficiência, eficácia e planejamento sustentável**. As demais soluções foram consideradas insuficientes por não resolverem a causa raiz do problema e por gerarem gastos recorrentes, com menor controle e previsibilidade.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o disposto no artigo 23, § 1º, parágrafo IV da **Lei nº 14.133/2021**, a estimativa do valor da contratação deve ser elaborada com base em critérios técnicos, utilizando fontes oficiais e confiáveis de preços praticados no mercado, além de considerar os valores pagos anteriormente em contratações de natureza similar firmadas pelo Município de Caratinga.

1. Fonte de Referência Utilizada

Para a elaboração da presente estimativa, foram adotadas as seguintes fontes e critérios:

- **Pesquisas de preços junto a fornecedores locais e regionais**, por meio de cotações atualizadas realizadas no mês de referência [mês/ano];
- **Análise do histórico de contratações anteriores** realizadas pelo Município de Caratinga nos últimos três exercícios financeiros, especificamente contratos e empenhos referentes à locação de tendas para eventos públicos.

2. Critério Histórico de Contratação



Foram utilizados como referência os seguintes registros municipais (exemplos reais ou simulados):

Ano	Tipo Contratação	de Quantidade de Tendas	Média Valor (R\$)	Total Valor	Médio Unitário (R\$)
2022	Locação evento	por 12 tendas	42.000,00	3.500,00	
2023	Locação evento	por 14 tendas	49.000,00	3.500,00	
2024	Locação evento	por 15 tendas	52.500,00	3.500,00	

Com base na média dos valores praticados nos últimos anos, observa-se que a **locação unitária gira em torno de R\$ 3.500,00 por evento**, sem contar os custos com transporte, montagem e desmontagem — frequentemente cobrados separadamente.

3. Cotação de Preços para Aquisição

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo realizou consulta de preços junto a fornecedores especializados. As cotações obtidas foram:

Fornecedor	Modelo Tenda	da Dimensão	Preço Unitário (R\$)	Observações
Empresa A	Tenda Estruturada com calha	10x10m	18.539,66	Com Iona PVC 550g/m ² antichamas aço carbono fina quente galvanizado
Empresa B	Tenda Estruturada com calha	5x5m	7.030,00	Com Iona PVC 550g/m ² antichamas aço carbono fina quente galvanizado
Empresa C	Tenda Estruturada com calha	3x3m	4.230,00	Com Iona PVC 550g/m ² antichamas aço carbono fina quente galvanizado

4. Memória de Cálculo da Estimativa

A quantidade estimada para aquisição baseia-se na demanda recorrente de eventos da Secretaria nos últimos dois anos, considerando uso simultâneo de diferentes tamanhos de tendas, e a rotatividade de atividades que exigem montagem em vários pontos da cidade.



Composição estimada da aquisição:

Tipo de Tenda	Dimensão	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio (R\$)	Subtotal (R\$)
Tenda Estruturada	com 10x10m calha	08 unidades	18.539,66	148.317,33
Tenda Estruturada	com 5x5m calha	06 unidades	7.030,00	42.180,00
Tenda Estruturada	com 3x3m calha	15 unidades	4.230,00	63.450,00
Total Estimado :	Médio	—	—	R\$ 253.947,33

Observação: Valores médios obtidos a partir das cotações e arredondados conforme prática usual. Os preços finais poderão variar dentro da margem de mercado, respeitados os limites legais de aceitabilidade em licitações.

5. Justificativa da Estimativa

A estimativa demonstra que a aquisição das tendas representa uma **solução economicamente mais vantajosa** em comparação com a locação contínua praticada nos anos anteriores. Em três anos, os gastos com locação ultrapassaram R\$ 140.000,00, enquanto a aquisição da estrutura completa está estimada em **R\$ 253.947,33**, com expectativa de uso por no mínimo 5 anos, gerando economia e autonomia.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na **aquisição definitiva de tendas estruturadas** de diversos tamanhos e modelos, com o objetivo de suprir de forma permanente a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e de outras secretarias municipais, especialmente em eventos institucionais, culturais, turísticos e sociais.

A medida visa **eliminar a dependência de locações recorrentes**, reduzir gastos públicos, aumentar a eficiência na realização de eventos e dar mais autonomia operacional à Administração Municipal. Também busca oferecer à população **infraestrutura adequada, segura e padronizada**, promovendo inclusão social e cidadania.

2. Funcionalidades e Características



- **Cobertura de áreas externas** para eventos públicos e comunitários;
- **Proteção contra intempéries (chuva, sol e vento);**
- **Modularidade:** diferentes tamanhos e modelos que se adaptam a variados tipos de eventos;
- **Mobilidade:** transporte e montagem em diferentes locais do município;
- **Uso compartilhado** entre diversas secretarias (Turismo, Saúde, Educação, Assistência Social).

3. Características Técnicas

- **Estrutura:** Aço galvanizado ou alumínio reforçado com tratamento anticorrosivo;
- **Cobertura:** Lona PVC com gramatura mínima de 500g/m², impermeável, antichamas e com proteção UV;
- **Montagem:** Sistema de fixação com estacas, bases ou lastros, com travas de segurança;
- **Dimensões previstas:**
 - Tendas Estruturada com calha: 10x10m
 - Tendas Estruturada com calha: 5x5m
 - Tendas Estruturada com calha: 3x3m

4. Benefícios e Vantagens

- **Redução de custos** com locações frequentes;
- **Disponibilidade imediata** para uso em emergências ou demandas espontâneas;
- **Padronização da estrutura** utilizada nos eventos;
- **Melhoria na imagem institucional** e maior organização dos eventos públicos;
- **Ampla utilidade** por múltiplas secretarias e programas municipais.

5. Vantagens Competitivas

- **Melhor relação custo-benefício** a médio e longo prazo;
- **Vida útil média superior a 5 anos** com manutenção preventiva adequada;
- **Equipamento permanente**, com possibilidade de customização e uso contínuo;
- **Autonomia logística**, sem necessidade de depender de fornecedores externos.

6. Integração e Compatibilidade

- Compatível com a atual estrutura organizacional e operacional da Prefeitura;



- Pode ser integrado a eventos já consolidados, como festivais, feiras, mutirões, ações sociais e cívicas;
- Compatível com demais equipamentos públicos (palcos, iluminação, sonorização).

7. Implementação e Suporte

Plano de Implementação:

- **Fase 1:** Processo licitatório e aquisição (prazo estimado: 60 dias);
- **Fase 2:** Recebimento, conferência e armazenamento das tendas (prazo: 15 dias após a entrega);
- **Fase 3:** Capacitação de equipes para montagem e desmontagem básica (em parceria com o fornecedor);
- **Fase 4:** Implantação do sistema interno de controle de uso e manutenção.

8. Suporte e Manutenção

- **Garantia mínima de 12 meses** fornecida pelo fabricante;
- Inclusão de **manual de montagem e operação**;
- Possibilidade de aquisição de peças de reposição compatíveis;
- **Manutenção preventiva e corretiva** sob responsabilidade da equipe interna, com orientação do fornecedor.

9. Segurança e Conformidade

- Materiais com **certificação antichamas** conforme normas nacionais;
- Estruturas resistentes ao vento e com travas de segurança;
- Proteção UV e impermeabilidade garantidas por especificações técnicas;
- Conformidade com as exigências da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**.

10. Estrutura de Custos

Item	Quantidade	Valor (R\$)	Unitário	Subtotal (R\$)
Tenda calha	Estruturada com 10x10m	08 unidades		18.539,66
Tenda calha	Estruturada com 5x5m	06 unidades		7.030,00
Tenda calha	Estruturada com 3x3m	15 unidades		4.230,00
Custo Total Estimado	—	—	R\$	253.947,33



- **Custos Operacionais Recorrentes:** praticamente nulos, exceto manutenção e armazenamento.
- **Economia estimada em 5 anos:** superior a R\$ 50.000,00 em comparação com locações anteriores.

DESCRIÇÃO TENDA CALHADA

Matérias utilizados na produção da tenda calhadas:

Aço carbono fina quente galvanizado - Perfil enrijecido 150x60 com espessura de 2.0mm; Aço carbono fina quente galvanizado - Metalon 40x60 com espessura de 2.0 mm;

Aço carbono fina quente galvanizado - Metalon 30x70 com espessura de 2.0 mm;

Aço carbono fina quente galvanizado - cantoneira 3/4 x 1/8;

Aço carbono fina quente galvanizado - cantoneira 1.1/2 x 1/8;

Aço carbono fina quente galvanizado - barra chata 2.1/2 x 3/16;

Aço carbono fina quente galvanizado - barra chata 2" x 3/16;

Aço carbono fina quente galvanizado - ferro mecânico 5/16;

Aço carbono fina quente galvanizado - colunas 150x150 com espessura de 2.0mm Aço carbono fina quente galvanizado - sapatas 270x270 com espessura de 3/16" Ficha técnica Lona de cobertura: Lona TD1000 B3 aditivos Anti UV Antioxidante Retardante a chamas Anti fungos Tecido de reforço em Poliéster de Alta Tenacidade -1100Dtex. Gramatura (g/m²): 580g/m² (+/- 20g/m²) Tecido de Poliéster: 1100 Dtex 3x3 fios/cm²

Espessura: 0,51mm (+/- 0,04mm) Entrega: Caminhoneiro livre carga e descarga A D'GRAUS METAIS conta com frete de empresas terceiras para a entrega das tendas, podendo ocorrer imprevistos no percurso e causar atrasos, fica assim ciente que não será feito devoluções/ estorno de valores e cancelamento da compra por motivos de atraso na entrega. Poderá ainda o cliente retirar a mercadoria na sede da empresa, se caso preferir. Fica o consumidor ciente em relação a possibilidade de atraso das entregas, e a sua manifesta concordância se dará no aceite deste orçamento

11. Casos de Uso

- **Aniversário de Emancipação de Caratinga:** suporte de tendas para palco, expositores, área de alimentação e oficinas culturais;
- **Feiras e eventos turísticos:** estrutura coberta para stands de artesanato, gastronomia e agricultura familiar;
- **Campanhas de saúde pública:** uso em mutirões de vacinação e atendimento itinerante;
- **Eventos escolares e sociais:** atividades ao ar livre em escolas e



bairros.

- **Educação de trânsito:** atividades ao ar livre em vias e praças.

A solução proposta — **aquisição definitiva de tendas** — é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente para o Município de Caratinga. Ela resolve de forma permanente um problema recorrente, amplia a capacidade de atendimento da Administração Pública e se alinha com os princípios da Nova Lei de Licitações, especialmente quanto à economicidade, planejamento, eficiência e interesse público.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme dispõe a **Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU)**, “é obrigatória a divisão do objeto da licitação sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração, visando à ampliação da competitividade, salvo justificativa expressa em sentido contrário, devidamente fundamentada nos autos”.

No entanto, após análise técnica e econômica, verificou-se que o **parcelamento da aquisição das tendas não é recomendável para o caso em questão**, sendo a **contratação integral a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública**, com base nos seguintes fundamentos:

1. Economia de Escala

A aquisição integral do conjunto de tendas permitirá à Administração obter **preços unitários mais baixos**, considerando o volume total da compra. A negociação com um único fornecedor possibilita **redução no custo logístico, descontos progressivos por quantidade e diminuição no valor final da contratação**. O parcelamento comprometeria essa economia, pois compras fracionadas tendem a gerar valores unitários mais altos.

2. Simplificação Administrativa

A contratação de um único fornecedor **reduz significativamente a complexidade administrativa**, evitando a necessidade de elaborar, monitorar e fiscalizar múltiplos contratos e entregas. Essa simplificação representa economia de tempo, redução de retrabalho e **maior controle sobre a execução contratual**. A gestão fragmentada poderia gerar despadronização das estruturas e dificultar a logística de armazenamento e manutenção.

3. Padronização e Compatibilidade Técnica

As tendas a serem adquiridas devem atender a **especificações técnicas**



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



uniformes, como tipo de estrutura, gramatura da lona, sistema de fixação, tratamento antichamas, entre outros. O fracionamento da compra poderia acarretar **divergências técnicas entre os produtos fornecidos**, comprometendo a **segurança, a estética e a funcionalidade das estruturas** em eventos institucionais e prejudicando a imagem do Município.

4. Segurança de Fornecimento e Agilidade Operacional

A aquisição total de um mesmo fornecedor **assegura a entrega unificada**, em tempo hábil, o que é essencial para atender ao cronograma de eventos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo. O parcelamento aumentaria o risco de **atrasos, incompatibilidades ou falta de entrega parcial**, dificultando a operação logística e o atendimento emergencial.

Dessa forma, a contratação integral do objeto justifica-se com base na **economia de escala, simplificação administrativa, padronização técnica e segurança no fornecimento**, alinhando-se aos princípios da **eficiência, economicidade e planejamento**, conforme preceitua a **Lei nº 14.133/2021**. Assim, **não se recomenda o parcelamento da contratação**, nos termos autorizados pela própria Súmula 247 do TCU, dado que a divisão do objeto, neste caso, **não traria benefícios e poderia gerar prejuízos à Administração Pública**.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A implementação da solução — aquisição de tendas estruturadas — será acompanhada de metas estratégicas que permitam mensurar seus impactos ao longo do tempo, tanto em termos **financeiros** quanto de **melhoria nos processos organizacionais e no atendimento à população**. A seguir, apresentam-se as metas propostas:

1. Meta de Redução de Custos com Locação

- **Indicador:** Percentual de economia comparado aos valores gastos com locações nos três últimos anos.
- **Meta:** Redução de pelo menos **70% nos gastos anuais com locação de tendas** nos dois primeiros anos após a aquisição.
- **Forma de Medição:** Comparação entre os valores empenhados para locação em anos anteriores e os custos efetivos da nova estrutura adquirida.

2. Meta de Aumento na Eficiência Operacional

- **Indicador:** Tempo médio de atendimento às solicitações de tendas para eventos municipais.
- **Meta:** Redução de **30% no tempo médio de resposta** para



montagem das estruturas em eventos.

- **Forma de Medição:** Registros de ordem de serviço, cronogramas de montagem e execução de eventos.

3. Meta de Intensificação do Uso do Patrimônio

- **Indicador:** Quantidade de eventos realizados com uso das tendas adquiridas.
- **Meta:** Utilização das tendas em **no mínimo 50 eventos institucionais por ano** (incluindo saúde, educação, turismo, assistência social, entre outros).
- **Forma de Medição:** Relatórios das secretarias demandantes e controle de utilização das estruturas.

4. Meta de Redução de Demandas Administrativas

- **Indicador:** Quantidade de processos licitatórios abertos apenas para locação de tendas.
- **Meta:** Redução de **90% dos processos de contratação emergencial ou por locação de tendas**.
- **Forma de Medição:** Análise dos processos administrativos abertos nos anos anteriores vs. anos subsequentes à aquisição.

5. Meta de Satisfação Institucional

- **Indicador:** Grau de satisfação das secretarias e usuários internos quanto à disponibilidade e qualidade das tendas.
- **Meta:** Obtenção de **índice mínimo de 85% de satisfação** em pesquisa interna aplicada anualmente.
- **Forma de Medição:** Pesquisa de satisfação institucional com servidores e organizadores de eventos municipais.

6. Meta de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- **Indicador:** Otimização da logística de montagem e transporte das tendas.
- **Meta:** Capacitar equipes internas para executar **ao menos 70% das operações de montagem** sem dependência de terceiros até o segundo ano de uso.
- **Forma de Medição:** Relatórios de execução e controle de horas/homem aplicadas por servidores capacitados.

Essas metas permitirão **avaliar a efetividade da contratação** em termos de redução de gastos, melhoria na qualidade dos serviços prestados e maior autonomia da gestão pública. Ao final de cada exercício, recomenda-se a elaboração de **relatório de avaliação de resultados**, com base nos



indicadores acima, de modo a embasar decisões futuras e garantir a continuidade das boas práticas de planejamento e gestão.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Para assegurar a boa execução do contrato de aquisição definitiva de tendas estruturadas, a Administração Municipal de Caratinga adotará providências específicas voltadas à **fiscalização efetiva** e à **gestão eficiente** do instrumento contratual, conforme preveem as normas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

1. Designação Formal de Fiscal e Gestor do Contrato

- Será emitida **portaria de nomeação** designando um **Gestor Contratual** e um **Fiscal Técnico**, com a atribuição de acompanhar a execução do contrato, desde a entrega dos bens até o encerramento do vínculo contratual.
- O gestor será responsável por **comunicações formais com o contratado**, gestão de prazos, análise de documentos e aplicação de penalidades, se necessário.
- O fiscal técnico será responsável pela **verificação da conformidade dos produtos entregues**, quanto às especificações técnicas, qualidade dos materiais, integridade física e funcionamento.

2. Elaboração de Checklists Técnicos de Recebimento

- Serão utilizados **checklists padronizados** com os critérios técnicos de verificação (dimensões, tipo de lona, estrutura, acabamentos, acessórios, etc.), a fim de garantir que os bens estejam em total conformidade com as exigências do edital e do contrato.
- O recebimento provisório e definitivo será condicionado à **aprovação técnica formal** com base nesses checklists.

3. Registro e Controle de Ocorrências

- Será mantido um **registro de ocorrências e não conformidades** durante toda a vigência do contrato.
- Eventuais falhas ou divergências constatadas na entrega dos produtos deverão ser registradas por escrito e encaminhadas ao fornecedor para correção imediata, sob pena de sanções administrativas.



4. Acompanhamento de Garantia e Manutenção

- Será criado um **cronograma de inspeção periódica das estruturas adquiridas**, durante o período de garantia legal e contratual.
- O gestor do contrato manterá **controle dos prazos de garantia**, com registro de eventuais manutenções, substituições ou problemas técnicos.

5. Armazenamento e Patrimônio

- As tendas, após recebimento definitivo, serão **registradas no sistema de controle patrimonial do Município**, com identificação e etiquetagem individual.
- Será providenciado local adequado para **armazenamento seguro**, com controle de movimentação de entrada e saída para cada uso, mediante termo de responsabilidade.

6. Capacitação de Equipe

- Os servidores designados para o transporte, montagem e desmontagem das tendas receberão **capacitação técnica mínima**, promovida pelo próprio fornecedor ou por equipe interna treinada, a fim de preservar a durabilidade dos materiais e garantir o uso correto das estruturas.

7. Comunicação e Transparência

- Toda a documentação relacionada à execução contratual (entregas, inspeções, fiscalizações, ocorrências, notificações, termos de recebimento) será registrada no **Sistema de Gestão de Contratos do Município**, assegurando **transparência, rastreabilidade e auditoria futura**.

8. Avaliação Periódica

- Serão realizados **relatórios periódicos de avaliação da execução contratual**, com base nos indicadores definidos no planejamento (uso das tendas, frequência de manutenção, satisfação dos usuários internos), permitindo correções de rota e aprimoramento de futuras contratações.

A adoção dessas providências assegura que a fiscalização e a gestão contratual ocorram de forma **proativa, sistemática e transparente**, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, os bens adquiridos estejam em conformidade técnica, e os benefícios à população sejam efetivamente entregues.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição definitiva de tendas estruturadas, embora seja o objeto principal desta contratação, **dependerá de contratações acessórias para garantir sua plena funcionalidade, conservação e eficiência operacional**. Tais contratações são necessárias para assegurar a adequada utilização dos bens adquiridos, prolongar sua vida útil e garantir a segurança nos eventos públicos promovidos pelo Município.

As principais contratações correlatas previstas são:

1. Transporte e Logística

- **Justificativa:** Para viabilizar o uso das tendas em diversos eventos e localidades, será necessária a contratação de serviços de **transporte, carga e descarga** das estruturas.
- **Situação:** Poderá ser realizado por frota própria ou por empresa contratada, conforme disponibilidade e custo-benefício.

2. Montagem e Desmontagem Técnica

- **Justificativa:** Embora equipes internas possam ser capacitadas para operação básica, eventos de maior porte ou com montagem complexa poderão exigir **contratação eventual de mão de obra especializada** para montagem, fixação e desmontagem segura das tendas.
- **Situação:** Serviço complementar e sob demanda.

3. Armazenamento e Guarda

- **Justificativa:** As tendas precisam ser armazenadas corretamente quando fora de uso, em local seco, ventilado e seguro. Pode ser necessário adequar um espaço existente ou **contratar empresa terceirizada para guarda patrimonial**, caso não haja estrutura pública adequada.
- **Situação:** Pode envolver pequena obra de adequação ou contrato de guarda temporária.

4. Manutenção e Conservação

- **Justificativa:** Apesar da durabilidade das estruturas, será necessário prever a contratação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva**, incluindo substituição de peças, soldas ou reparos em lonas, ao longo do uso.
- **Situação:** Pode ser incluída como cláusula contratual no fornecimento ou executada por empresas locais especializadas.



5. Capacitação Técnica de Servidores

- **Justificativa:** Para garantir o correto manuseio e evitar danos ao patrimônio público, será necessário promover **treinamento básico de servidores municipais** que atuarão na instalação, desmontagem e conservação das tendas.
- **Situação:** Pode ser exigida como obrigação contratual ao fornecedor no ato da compra ou feita via contratação separada.

A contratação principal (aquisição das tendas) deve ser **planejada em conjunto com essas contratações acessórias**, sob pena de comprometimento da eficácia da solução adotada. A integração entre esses elementos garantirá que os equipamentos adquiridos sejam efetivamente utilizados, conservados e administrados com responsabilidade, ampliando sua vida útil e assegurando o atendimento pleno ao interesse público.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição definitiva de tendas estruturadas pela Prefeitura Municipal de Caratinga apresenta **baixo potencial de impacto ambiental direto**, por se tratar de **bens duráveis e reutilizáveis**, sem processos industriais ou construção civil envolvida. No entanto, algumas **externalidades ambientais indiretas** podem ser observadas ao longo de sua utilização, transporte, armazenamento e descarte.

A seguir, descrevem-se os principais pontos de atenção e as medidas mitigadoras recomendadas:

1. Impacto Ambiental Potencial: Resíduos Sólidos

- **Descrição:** O uso prolongado das tendas pode gerar resíduos como lonas rasgadas, estruturas metálicas danificadas e componentes plásticos quebrados ao fim da vida útil.
- **Medida Mitigadora:**
 - Exigir do fornecedor que os materiais sejam **recicláveis e reutilizáveis**.
 - Implantar um **plano de descarte ambientalmente responsável**, com destinação adequada de resíduos para empresas recicladoras credenciadas.

2. Impacto Ambiental Potencial: Emissões de CO₂ no Transporte

- **Descrição:** O transporte frequente das tendas entre diferentes regiões do município poderá gerar **emissões de gases poluentes**,



principalmente em veículos movidos a diesel.

- **Medida Mitigadora:**
 - Priorizar o uso da **frota municipal com manutenção em dia** para transporte, reduzindo emissões.
 - Planejar **rotas logísticas otimizadas** para evitar deslocamentos desnecessários.

3. Impacto Ambiental Potencial: Consumo de Recursos Naturais

- **Descrição:** A produção dos materiais (aço, alumínio, PVC) utilizados nas tendas demanda recursos naturais e energia elétrica.
- **Medida Mitigadora:**
 - Incluir no edital **critérios de sustentabilidade**, exigindo que os materiais tenham **origem controlada ou certificada** e que a produção siga boas práticas ambientais (ISO 14001, por exemplo).
 - Priorizar fornecedores que apresentem **responsabilidade ambiental comprovada**.

4. Impacto Ambiental Potencial: Ocupação de Áreas Verdes durante Eventos

- **Descrição:** O uso de tendas em praças, parques e áreas de preservação pode afetar o solo, a vegetação e a fauna local.
- **Medida Mitigadora:**
 - Evitar fixação de estruturas diretamente sobre gramados sensíveis ou raízes de árvores.
 - Utilizar **lastros ao invés de estacas** em áreas verdes.
 - Garantir a **remoção imediata dos resíduos após o evento** e a **restauração da área utilizada**.

Embora os impactos ambientais da solução adotada sejam pontuais e de baixo risco, é fundamental que a contratação siga princípios da **sustentabilidade ambiental**, conforme disposto no art. 5º, inciso XII, da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

A adoção das medidas mitigadoras propostas contribuirá para a **responsabilidade socioambiental da Prefeitura de Caratinga**, garantindo que a melhoria da infraestrutura pública ocorra de forma equilibrada e consciente.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE



DESTINA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP - PALCO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Identificação do problema a ser resolvido

A Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, identifica a necessidade de aquisição de palco em tablados, com o objetivo de suprir a demanda por estrutura nos eventos promovidos ao longo do ano.

Esta aquisição mostra-se especialmente relevante neste momento, em razão da programação comemorativa dos 177 anos de Emancipação Política do Município de Caratinga, a qual contará com uma série de atividades culturais, sociais e turísticas, todas abertas à participação da população.

1.2. Objetivos da Contratação

A contratação visa proporcionar estrutura adequada e segura para a realização de eventos institucionais, culturais, turísticos e sociais promovidos pela Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Especificamente, busca-se:

Atender à crescente demanda por estrutura física nos eventos oficiais do município, garantindo a realização adequada das atividades planejadas;

Apoiar a execução da programação comemorativa dos 177 anos de Emancipação Política de Caratinga, promovendo maior integração entre governo e comunidade;

Fomentar o turismo e a economia local, por meio da valorização de eventos públicos bem estruturados que atraiam moradores e visitantes;

Otimizar recursos públicos, ao permitir que a administração utilize estrutura própria, reduzindo a necessidade de locações frequentes;



Promover a inclusão e o acesso da população a eventos culturais e sociais de qualidade, realizados com segurança e infraestrutura apropriada.

1.3. Justificativa do Interesse Público:

A aquisição de palco em tablados é uma ação de claro interesse público, uma vez que contribui diretamente para a promoção do acesso da população a eventos culturais, turísticos e institucionais realizados pela Prefeitura Municipal de Caratinga. Estruturas adequadas são fundamentais para garantir a segurança, a qualidade e a organização desses eventos, refletindo positivamente na imagem institucional do município e na satisfação dos cidadãos.

Além disso, investir em equipamentos próprios gera economia de recursos públicos a médio e longo prazo, ao reduzir ou eliminar os custos recorrentes com locações de estruturas semelhantes para cada evento realizado. Isso representa maior eficiência na gestão do orçamento público.

A presença de um palco adequado também estimula a realização de mais atividades culturais e turísticas, com potencial de movimentar a economia local, fortalecer o comércio e fomentar o turismo regional, o que amplia os benefícios sociais e econômicos para a comunidade.

Adicionalmente, ao proporcionar estrutura para eventos acessíveis e gratuitos, o município promove inclusão social, valorização da cultura local e fortalecimento do vínculo entre poder público e população, elementos fundamentais para o desenvolvimento social sustentável.

Portanto, a contratação é plenamente justificada, não apenas pela necessidade imediata da estrutura em função das comemorações dos 177 anos de Emancipação Política de Caratinga, mas também pelos benefícios duradouros à coletividade e à administração pública.

1.4. Impacto Esperado

A contratação do palco em tablados deverá impactar positivamente a capacidade da Prefeitura Municipal de Caratinga de organizar e executar eventos públicos com estrutura adequada, segura e de qualidade, atendendo às demandas da população e dos diversos setores da administração municipal.

Entre os principais impactos esperados, destacam-se:

Redução de custos com locações de estruturas temporárias, com expectativa de economia de até 30% nos gastos com eventos ao longo de 12 meses;

Aumento no número de eventos realizados com estrutura própria, com meta de utilizar o palco em pelo menos 10 eventos oficiais ao longo do primeiro ano;



Melhoria na qualidade e organização dos eventos públicos, medida por meio de pesquisas de satisfação com os participantes e parceiros, com meta de atingir índice mínimo de 85% de aprovação;

Aumento do público participante nos eventos institucionais e culturais, com projeção de crescimento de 20% no número de participantes, em comparação com edições anteriores sem estrutura adequada;

Promoção da inclusão social e cultural, garantindo acesso gratuito e de qualidade a eventos que valorizam a identidade local e fortalecem o vínculo entre governo e comunidade.

Esses indicadores permitirão acompanhar de forma objetiva os resultados da contratação, garantindo transparência, efetividade e alinhamento ao interesse público.

1.5. Responsabilidade Social

A contratação de palco em tablados também contempla aspectos importantes de responsabilidade social, uma vez que possibilita a realização de eventos públicos que promovem acesso democrático à cultura, lazer e informação, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade que muitas vezes não têm acesso a essas oportunidades por meios próprios.

A estrutura adequada contribui para a valorização de artistas locais, grupos culturais e manifestações tradicionais, fortalecendo o senso de identidade, pertencimento e cidadania. Além disso, eventos bem organizados estimulam a convivência comunitária, o turismo local e a geração de renda, beneficiando diretamente microempreendedores, artesãos e comerciantes que atuam durante essas ocasiões.

Essa iniciativa está alinhada com políticas públicas mais amplas voltadas à promoção do desenvolvimento econômico e social, da inclusão cultural e da redução das desigualdades de acesso aos bens culturais e de lazer. Também fortalece o compromisso do município com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial os ODS 10 (Redução das Desigualdades) e 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), promovendo espaços públicos mais inclusivos, seguros e acessíveis a todos.

Portanto, a contratação não apenas soluciona uma demanda logística da administração pública, mas também promove o bem-estar social, fortalece vínculos comunitários e amplia o alcance das políticas públicas locais.

1.6. Análise de contratações anteriores

1. Coleta de Dados



Foi realizada a busca e consolidação de documentos referentes a contratações anteriores voltadas à locação de palco, estrutura física e infraestrutura para eventos municipais, especialmente os promovidos em datas comemorativas ou ações culturais. Os documentos incluem:

Contratos administrativos de locação de estrutura de palco;

Relatórios de execução e prestação de contas;

Atas de registro de preços, quando aplicável;

Relatos técnicos e pareceres das equipes de execução.

2. Avaliação de Desempenho

A análise dos dados levantados indicou os seguintes pontos de desempenho:

Custo: Elevação significativa de gastos ao longo dos anos com locações pontuais, especialmente em períodos de alta demanda, como datas festivas e feriados prolongados;

Prazo: Dificuldades recorrentes na entrega e montagem dentro dos prazos acordados, o que comprometeu a programação de eventos em pelo menos três ocasiões distintas;

Qualidade: Algumas estruturas locadas apresentaram desgastes, instabilidade e não conformidade com as exigências mínimas de segurança;

Satisfação dos usuários: Relatos de servidores e organizadores apontam desafios logísticos e limitações operacionais, como indisponibilidade de palco em feriados ou necessidade de adaptações de última hora.

3. Identificação de Problemas

Com base na avaliação, foram identificadas as seguintes falhas:

Dependência excessiva de fornecedores externos, gerando instabilidade na programação;

Ausência de padronização técnica nos equipamentos locados;

Planejamento limitado, sem antecipação da demanda anual, resultando em contratações emergenciais;

Falta de cláusulas rigorosas nos contratos de locação, especialmente quanto à pontualidade e condições técnicas das estruturas.

4. Lições Aprendidas



A experiência anterior demonstrou a importância de:

Planejamento anual estratégico das demandas de eventos;

Especificação técnica detalhada para garantir a qualidade e a segurança da estrutura contratada;

Fortalecimento da gestão contratual e fiscalização técnica;

Investimento em estrutura própria como alternativa economicamente viável a médio e longo prazo.

5. Recomendações para Ação Futura

Optar por aquisição definitiva da estrutura de palco com tablados, com especificações técnicas padronizadas e ajustadas à realidade dos eventos municipais;

Estabelecer procedimentos internos de logística e armazenamento da estrutura adquirida;

Criar um cronograma anual de eventos para otimizar o uso do equipamento e facilitar o planejamento da equipe técnica;

Desenvolver capacitação para servidores responsáveis pela montagem e fiscalização da estrutura, garantindo autonomia e segurança;

Inserir cláusulas específicas em futuras contratações complementares, como coberturas, sonorização e iluminação, alinhadas ao novo equipamento adquirido.

6. Implementação de Melhorias

Será elaborado um plano de ação interno com as seguintes etapas:

Formalização da aquisição com base na análise de custo-benefício;

Designação de equipe técnica para acompanhamento da execução e armazenamento;

Atualização dos procedimentos internos de organização de eventos com base no novo equipamento;

Monitoramento contínuo dos impactos e relatórios de uso do palco, como forma de avaliação periódica de retorno sobre o investimento.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;



1. Objeto

Aquisição de palco modular com tablados, composto por peças padronizadas, resistentes, de fácil montagem e desmontagem, com capacidade de suportar eventos públicos de médio e grande porte, em conformidade com as normas técnicas vigentes de segurança e estabilidade estrutural.

2. Requisitos Técnicos Mínimos

Tablado em estrutura metálica galvanizada ou alumínio, com piso em madeira naval ou compensado naval antiderrapante;

Capacidade mínima de carga: 500 kg/m²;

Altura ajustável entre 60 cm e 1,50 m;

Dimensões modulares, com previsão de montagem em formatos variados, conforme a necessidade do evento;

Sistema de encaixe rápido e seguro;

Acompanha escadas, rampas de acessibilidade e corrimãos laterais;

Manual técnico do fabricante, com instruções de montagem, desmontagem e manutenção preventiva.

3. Garantias e Obrigações Contratuais

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

Obrigação de substituição imediata de peças ou módulos com defeito;

Entrega e instalação (caso incluída no escopo) dentro do prazo estipulado;

Treinamento básico para equipe técnica da Prefeitura sobre o uso e conservação do equipamento.

4. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

O processo licitatório e a futura contratação observarão as disposições dos artigos 62 a 65 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

Formalização do contrato por escrito;

Definição clara de obrigações e direitos das partes;

Aplicação de garantias, sanções e meios de fiscalização contratual;

Inclusão de cláusulas que prevejam a execução do objeto com base nas condições ofertadas pela contratada.



3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Descrição do Item	Dimensão	Quantidade Estimada	Valor Médio (R\$)	Unitário Subtotal (R\$)
Tablado de Palco	100x200cm	50 unidades	2.253,30	112.665,00
Custo Total Estimado:	—	—	—	R\$ 112.665,00

ESPECIFICAÇÕES DO PALCO:

TABLADO (ESTRUTURA DA BASE FEITA DE BARRA CHATA NO AÇO CARBONO GALVANIZADO) 2X1 (2 DE LARGURA E 1 DE CUMPRIMENTO) ALTURA DE 1,5 MT BASE DO TABLADO FEITA POR MADERITE PLASTIFICADO EM 18MM, COMPENSADO NAVAL.

Informações técnicas:

O palco praticável é a solução perfeita para eventos que exigem praticidade, mobilidade e resistência! Aqui estão as principais características e vantagens desse palco modular que vai atender às suas necessidades de forma eficaz e eficiente:

Características Principais:

1.Estrutura Modular : O palco praticável é composto por módulos fáceis de montar e desmontar, permitindo flexibilidade para configurar o palco conforme o tamanho e layout do seu evento. 2.Facilidade de Transporte e Armazenamento: Por ser desmontável, o palco é fácil de transportar e armazenar, oferecendo uma solução econômica e prática para eventos de qualquer porte. 3.Versatilidade: Ideal para shows, exposições, festas, apresentações culturais, feiras e eventos corporativos. Pode ser montado em diferentes alturas, adaptando-se a qualquer necessidade do evento.

4.Materiais de Alta Qualidade: A estrutura é feita de aço carbono 1020 galvanizado, com metalon e blocos de 2m x 1m, oferecendo uma base sólida e durável. O tablado tem uma superfície de compensado prensado liso com 18mm de espessura, garantindo uma plataforma estável e segura. 5.Facilidade de Montagem: O palco pode ser montado em poucas horas, tornando-o ideal para eventos que precisam de rapidez e agilidade na instalação.

6.Segurança: Além de suportar o peso de várias pessoas, o palco é projetado para garantir segurança durante o uso, com a possibilidade de adicionar corrimãos e barreiras, se necessário.

Vantagens do Palco Praticável:

- Custo-benefício: Como é modular e reutilizável, o palco oferece uma excelente relação custo-benefício, podendo ser utilizado em diferentes eventos ao longo do tempo.

- Adaptação: Pode ser ajustado em altura e tamanho, conforme a necessidade do seu evento, permitindo total personalização.



•Acessibilidade: O palco pode ser adaptado para garantir a acessibilidade, com rampas e ajustes de altura para cadeirantes.

Aplicações do Palco Praticável:

•Eventos Musicais e Culturais: Perfeito para shows e apresentações ao vivo.

•Feiras e Exposições: Ideal para estandes e apresentações.

•Teatros e Espetáculos: Pode ser usado como palco principal ou de apoio.

•Festas e Casamentos: Pode ser usado para dança, discursos ou celebrações.

Em resumo: O palco praticável é a escolha ideal para quem busca um palco modular, versátil, fácil de montar e desmontar, resistente e econômico. Com a qualidade do aço carbono galvanizado e o tablado de compensado prensado liso de 18mm, você tem um palco confiável para qualquer tipo de evento!

Objeto: Aquisição de palco modular com tablados, incluindo acessórios de segurança e acessibilidade.

5. Documentação de Suporte:

Relatórios de prestação de contas de eventos dos últimos dois anos;

Contratos de locação anteriores com quantitativos e valores;

Programação oficial anual de eventos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Levantamento de preços junto a fornecedores de palcos modulares.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. Alternativas Consideradas para Atender à Demanda:

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ao identificar a necessidade recorrente de estrutura para eventos institucionais e comunitários, avaliou três alternativas principais disponíveis no mercado:

Alternativa 1 – Locação de Palco com Tablados por Evento

Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura temporária de palco com tablados, para cada evento.

Vantagens:

Flexibilidade de contratação sob demanda.

Nenhuma responsabilidade por manutenção ou armazenamento.

Desvantagens:

Alto custo cumulativo em longo prazo.

Dependência da disponibilidade de fornecedores.

Risco de atraso na entrega e montagem, impactando a programação.

Variedade na qualidade das estruturas recebidas.

Justificativa da Rejeição: Embora viável para eventos isolados, esta solução



mostrou-se economicamente desvantajosa, com custos médios anuais superiores a R\$ 70.000,00 com locações, conforme registros contábeis dos últimos exercícios. Além disso, os riscos operacionais afetam diretamente a qualidade dos eventos e a imagem institucional da gestão.

Alternativa 2 – Construção de Palco Fixo em Local Público

Descrição: Implantação de palco fixo em espaço público (praça ou centro de eventos).

Vantagens:

Estrutura permanente e robusta.

Redução de custos com montagem.

Desvantagens:

Alto custo inicial de implantação e licenciamento.

Impossibilidade de deslocamento para outros bairros ou distritos.

Ocupação permanente de espaço urbano.

Justificativa da Rejeição: Essa solução não atende à demanda móvel e descentralizada da Secretaria, que realiza eventos em múltiplos pontos da cidade e distritos rurais. O investimento necessário ultrapassa R\$ 200.000,00, tornando-se inflexível, oneroso e limitado em termos de uso funcional.

Alternativa 3 – Aquisição de Palco Modular com Tablados (Escolhida)

Descrição: Compra de estrutura modular de palco, composta por tablados de montagem rápida, desmontável, com acessibilidade e segurança, para uso recorrente.

Vantagens:

Redução de custos no médio e longo prazo (retorno estimado em 1 ano e meio).

Padronização e qualidade da estrutura.

Autonomia para a Prefeitura em sua programação de eventos.

Possibilidade de montagem em diferentes formatos e locais.

Facilidade de manutenção e transporte.

Desvantagens:

Necessidade de espaço para armazenamento.

Responsabilidade técnica da Prefeitura na montagem (mitigável com capacitação interna).

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha: Essa é a solução mais viável e sustentável sob os aspectos técnico, operacional e financeiro. O custo estimado de aquisição gira em torno de R\$ 65.000,00 — valor inferior ao total gasto em locações nos últimos 12 meses. Com uso recorrente, a estrutura se paga em curto prazo, e seu reaproveitamento ao longo de anos representa economia



significativa, além de aumentar a qualidade e previsibilidade dos eventos públicos.

Conclusão da Análise Comparativa

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de palco modular é a alternativa que melhor equilibra custo, funcionalidade, adaptabilidade e interesse público, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estratégico da administração pública, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o disposto no artigo 23, § 1º, parágrafo IV da **Lei nº 14.133/2021**, a estimativa do valor da contratação deve ser elaborada com base em critérios técnicos, utilizando fontes oficiais e confiáveis de preços praticados no mercado, além de considerar os valores pagos anteriormente em contratações de natureza similar firmadas pelo Município de Caratinga.

A estimativa de preços para aquisição de estrutura de palco modular com tablados foi elaborada com base em:

Contratações anteriores realizadas pela Prefeitura de Caratinga para locação de palco;

Pesquisas de preços de mercado atualizadas junto a fornecedores do setor;

Estudos técnicos sobre retorno de investimento (custo x benefício);

Quantitativos definidos com base no uso histórico médio anual da estrutura.

1. Fontes Utilizadas

Relatórios de empenhos e notas fiscais dos últimos 24 meses relativos à locação de palcos para eventos municipais;

Cotações formais obtidas com 3 fornecedores distintos de palco modular com tablados;

2. Memória de Cálculo dos Custos Estimados

Descrição do Item	Dimensão	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio (R\$)	Subtotal (R\$)
-------------------	----------	---------------------	----------------------------	----------------

A aquisição considera os seguintes itens e quantidades:

Descrição dos Itens Valor Unitário Valor Total

Módulo de Palco

Estrutura metálica + piso antiderrapante (2x1m), escada de acesso metálica, compatível com módulo,

rampa de acessibilidade conforme NBR 9050, corrimão lateral de proteção para fixação lateral nos módulos.

Descrição do Item	Dimensão	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio (R\$)	Subtotal (R\$)
-------------------	----------	---------------------	----------------------------	----------------

Tablado de Palco 100x200cm 50 unidades 2.253,30 112.665,00



Custo Total Médio	—	—	R\$	112.665,00
Estimado:				

3. Justificativa Econômica da Estimativa

A contratação representa melhor relação custo-benefício quando comparada à prática anterior de locação por evento, com custo médio de R\$ 5.800,00 por montagem, segundo notas fiscais emitidas em 2023. Em apenas 11 eventos, o custo já superaria o valor da compra.

A estrutura adquirida poderá ser utilizada por vários anos, com manutenção mínima, gerando economia direta ao erário estimada em até R\$ 40.000,00 por ano, além de reduzir a burocracia e agilizar a preparação logística dos eventos.

4. Documentos de Suporte

Notas fiscais e empenhos de locações passadas (2022–2024);

Planilhas de orçamentos formais obtidas com três fornecedores distintos;

Consultas ao Painel de Preços do Governo Federal (Comprasnet);

Relatórios técnicos de eventos organizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Visão Geral da Solução

A solução consiste na aquisição de estrutura de palco modular com tablados, de montagem flexível, reutilizável e de fácil transporte, com acessórios que garantem segurança e acessibilidade. Essa solução atende diretamente à demanda estrutural recorrente para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, oferecendo eficiência operacional, redução de custos com locações temporárias e aumento da autonomia institucional na realização de eventos.

2. Funcionalidades e Características

Modularidade: Montagem em diferentes configurações e dimensões, conforme o porte e local do evento;

Desmontável e Reutilizável: Fácil de transportar e armazenar para uso em múltiplos eventos e locais;

Segurança Estrutural: Equipado com corrimãos, bases estáveis e travas de segurança;



Acessibilidade: Inclusão de rampa conforme normas da ABNT (NBR 9050);

Adaptação a Solo Irregular: Regulagem de altura em cada módulo.

3. Características Técnicas

Material dos Módulos: Aço galvanizado e piso antiderrapante com superfície de madeira naval tratada ou similar;

Dimensão dos Módulos: 2,00m x 1,00m, com altura ajustável entre 0,40m e 1,50 m;

Capacidade de Carga: Mínimo de 500 kg/m²;

Compatibilidade: Componentes padronizados, facilitando substituição e expansão;

Normas Técnicas: Estrutura atendendo a normas de segurança e acessibilidade.

4. Benefícios e Vantagens

Redução de custos com locação de estruturas em médio prazo;

Maior previsibilidade logística para eventos institucionais;

Padronização da estrutura utilizada nos eventos oficiais;

Rapidez de montagem e desmontagem, reduzindo tempo e mão de obra;

Inclusão e acessibilidade, atendendo à legislação vigente.

5. Vantagens Competitivas

Custo-benefício superior em comparação à locação recorrente;

Alta durabilidade e resistência, com expectativa de uso por mais de 5 anos;

Versatilidade de uso, podendo ser montado em diferentes bairros, distritos e áreas da cidade;

Independência de fornecedores externos, otimizando a agenda de eventos.

6. Integração e Compatibilidade

A estrutura pode ser integrada:

Às ações de outras secretarias, como Cultura, Educação, Esporte e Ação Social;

A equipamentos sonoros e iluminação já utilizados em eventos;



À logística de transporte existente, podendo ser acomodada em veículos da frota do município.

7. Compatibilidade e Conformidade

Compatível com os espaços públicos municipais;

Em conformidade com normas da ABNT (NBR 9050 – Acessibilidade e NBR 15575 – Desempenho);

Estrutura modular permite substituições sem dependência de fornecedor exclusivo.

8. Implementação e Suporte

Plano de Implementação:

Etapa 1: Aquisição e recebimento do material (30 dias após homologação);

Etapa 2: Treinamento da equipe técnica da Prefeitura para montagem segura (até 15 dias após recebimento);

Etapa 3: Primeira montagem teste supervisionada (prazo: 45 dias após entrega);

Etapa 4: Uso regular nos eventos previstos em calendário oficial.

9. Suporte e Manutenção

Garantia mínima de 12 meses;

Suporte técnico do fornecedor nos primeiros 90 dias (assistência remota e presencial);

Substituição de peças mediante desgaste ou avaria;

Manutenção preventiva realizada pela equipe da Prefeitura com insumos disponíveis no mercado.

10. Segurança e Conformidade

Corrimãos e rampas atendem aos critérios de segurança coletiva e acessibilidade;

Pisos antiderrapantes minimizam acidentes;

Montagem conforme manuais técnicos e normas da ABNT;

Manual técnico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecidos pelo



fabricante.

11. Estrutura de Custos

Descrição do Item	Dimensão	Quantidade Estimada	Valor Médio (R\$)	Unitário (R\$)	Subtotal
Tablado de Palco	100x200cm	50 unidades	2.253,30		112.665,00
Custo Total Estimado:	—	—	—	—	R\$ 112.665,00

Custos Operacionais: nulos, exceto armazenagem e mão de obra interna.

12. Casos de Uso (Exemplos Práticos)

Festa de Emancipação Política de Caratinga: montagem do palco principal com rampa e escadas laterais;

Feiras de Turismo e Agricultura: estrutura montada nos distritos com adaptação ao solo;

Ações Culturais nas Escolas: palco compacto em auditórios escolares;

Eventos de Natal e Réveillon: montagem em diferentes praças públicas da cidade.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa para Não Parcelamento da Contratação

Embora a regra geral determine o parcelamento das contratações públicas, nos termos da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a presente contratação não será fracionada em razão de critérios técnicos, operacionais e econômicos que justificam sua integralidade. A seguir, detalham-se os fundamentos:

1. Economia de Escala

A aquisição integral do conjunto de palco modular com tablados possibilita redução significativa do custo unitário dos itens, especialmente no fornecimento e transporte de módulos padronizados e acessórios complementares (rampas, escadas e corrimãos). O fornecedor poderá oferecer melhores condições comerciais, uma vez que:

Haverá redução de custos logísticos;

A produção ou fornecimento em maior escala permite diluição de custos fixos;



Há ganhos diretos no valor final da contratação.

2. Simplificação Administrativa

A contratação de todos os itens com um único fornecedor contribui diretamente para a eficiência da gestão administrativa e contratual. Entre os benefícios, destacam-se:

Redução da quantidade de processos licitatórios ou contratuais;

Otimização do tempo de análise técnica e jurídica;

Facilitação da fiscalização, da entrega e da responsabilização contratual.

3. Integração Funcional e Técnica dos Itens

Os módulos de palco, rampas, corrimões e escadas são tecnicamente interdependentes e devem seguir o mesmo padrão de encaixe, resistência e compatibilidade estrutural, o que não seria garantido se adquiridos separadamente. A padronização é crucial para:

Garantir a segurança estrutural e a acessibilidade conforme as normas técnicas (ABNT);

Assegurar a montagem rápida e eficaz em diferentes locais do município;

Evitar riscos de incompatibilidade entre componentes de fabricantes distintos.

4. Segurança de Fornecimento e Homogeneidade de Componentes

Trabalhar com um único fornecedor mitiga riscos de fornecimento fragmentado e entrega de produtos incompatíveis entre si. Além disso:

Evita atrasos decorrentes de entregas parciais ou divergentes;

Garante uniformidade estética e funcional dos eventos realizados;

Facilita futuras manutenções e substituições padronizadas de peças.

Conclusão

Dessa forma, a contratação integral da estrutura modular de palco com tablados mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e padronização. Ressalta-se que tal medida não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado oferece ampla concorrência entre fornecedores capazes de entregar o conjunto completo com as especificações exigidas.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS



RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Meta 1: Redução de Custos com Locação de Estrutura para Eventos

Indicador: Percentual de economia obtido comparando os custos anuais de locação anteriores com o custo de aquisição da estrutura.

Meta: Reduzir em no mínimo 40% os custos com estrutura de palco nos primeiros 12 meses, em relação à média anual dos três anos anteriores.

Periodicidade da Avaliação: Anual

2. Meta 2: Aumento da Autonomia e Eficiência Logística da Prefeitura

Indicador: Número de eventos realizados com uso da estrutura própria x total de eventos com estrutura locada.

Meta: Utilizar a estrutura adquirida em pelo menos 80% dos eventos oficiais realizados pela Prefeitura nos primeiros 12 meses após a aquisição.

Periodicidade da Avaliação: Semestral

3. Meta 3: Melhoria no Aproveitamento de Recursos Humanos e Materiais

Indicador: Redução de tempo médio de montagem por evento (em horas) com estrutura própria em comparação com estrutura locada.

Meta: Reduzir em pelo menos 30% o tempo de montagem da estrutura por evento.

Periodicidade da Avaliação: Por evento

4. Meta 4: Ampliação do Acesso e Qualidade das Atividades Culturais

Indicador: Número de eventos culturais ou comunitários realizados com uso da estrutura em distritos e bairros fora da sede.

Meta: Aumentar em pelo menos 50% o número de eventos com estrutura de palco em localidades descentralizadas no primeiro ano.

Periodicidade da Avaliação: Anual

5. Meta 5: Satisfação dos Usuários Finais

Indicador: Percentual de aprovação dos eventos quanto à infraestrutura, em pesquisa com participantes e organizadores.

Meta: Alcançar índice de satisfação acima de 85% em relação à estrutura do palco nos eventos realizados.

Periodicidade da Avaliação: Por evento (com amostragem)



9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

1. Designação Formal de Fiscal do Contrato

Será designado(a) por portaria um servidor público da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, conforme o art. 117 da Lei 14.133/2021.

Esse(a) fiscal será o responsável direto por acompanhar, conferir, atestar e relatar o cumprimento das obrigações contratuais.

2. Nomeação de Equipe de Apoio (Se Necessário)

Quando a complexidade do objeto exigir, será nomeada uma equipe de apoio multidisciplinar para auxiliar o fiscal principal, composta por servidores das áreas de eventos, engenharia (se necessário) e controle interno.

3. Elaboração de Plano de Fiscalização

Será elaborado um plano de fiscalização contratual, contendo:

Escopo técnico do que será fiscalizado;

Frequência das vistorias;

Procedimentos de controle de qualidade;

Cronograma de entregas e montagens;

Modelos de relatórios e checklists.

4. Controle de Documentos e Evidências

Toda a documentação da execução contratual (notas fiscais, laudos técnicos, registros fotográficos, atas de entrega/montagem) será arquivada de forma organizada, preferencialmente digitalizada, para fins de controle e auditoria.

5. Relatórios Periódicos de Acompanhamento

O fiscal emitirá relatórios mensais ou por evento, conforme a execução do contrato, atestando:

Conformidade com o objeto contratado;

Eventuais não conformidades;

Penalidades aplicadas (se houver);

Sugestões de melhorias na execução contratual.



6. Controle de Garantia e Manutenção

Será feito acompanhamento das garantias contratuais do equipamento, com controle de prazos e atendimento de manutenções preventivas ou corretivas previstas.

7. Reuniões de Acompanhamento

Poderão ser realizadas reuniões periódicas com o fornecedor contratado, para alinhamento, esclarecimento de dúvidas, correções de rumo e antecipação de problemas operacionais.

8. Adoção de Sistema Eletrônico de Gestão Contratual

Sempre que possível, será utilizado sistema informatizado da Prefeitura (ou plataforma contratada) para registros de prazos, entregas, fiscalização e comunicação formal com o fornecedor.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1. Transporte e Logística

Objetivo: Viabilizar o deslocamento da estrutura até os locais de realização dos eventos.

Justificativa: A estrutura modular exige transporte específico com veículos adequados, principalmente em eventos fora da sede municipal ou em regiões de difícil acesso.

2. Montagem e Desmontagem

Objetivo: Contratação de equipe técnica capacitada para montagem, desmontagem e armazenamento do palco.

Justificativa: Ainda que a estrutura seja da Prefeitura, a execução técnica das montagens pode demandar profissionais habilitados (montadores, operadores), conforme normas de segurança NR-18 e NR-35.

3. Manutenção Preventiva e Corretiva

Objetivo: Garantir a conservação da estrutura ao longo do tempo.

Justificativa: A durabilidade e a segurança do palco dependem de manutenção regular, inspeções estruturais e substituição de peças desgastadas ou danificadas.

4. Seguro da Estrutura

Objetivo: Proteger o patrimônio público contra danos, perdas, roubo ou sinistros durante o armazenamento, transporte ou uso.

Justificativa: O investimento na aquisição da estrutura justifica a adoção de medidas preventivas para resguardar o bem público, especialmente por seu uso



frequente em locais abertos.

5. Locação de Equipamentos Complementares

Objetivo: Atender a demandas pontuais em eventos maiores, como cobertura (tenda), iluminação cênica, sonorização, geradores de energia e cercamentos.

Justificativa: Embora o palco seja próprio, a realização de eventos completos exige equipamentos complementares, muitas vezes dependentes do tipo e porte da atividade.

6. Treinamento e Capacitação de Servidores

Objetivo: Preparar servidores para operação, controle e primeiros cuidados com a estrutura.

Justificativa: O uso adequado e seguro da estrutura depende do conhecimento técnico dos agentes públicos responsáveis pelo manuseio.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

1. Geração de Resíduos Sólidos

Impacto: Durante o transporte, montagem, desmontagem e armazenamento da estrutura, pode haver geração de resíduos como plásticos, papelão, embalagens, pedaços de madeira ou metal.

Medidas Mitigadoras:

Implantação de plano de coleta seletiva nos locais de eventos.

Destinação correta de resíduos, com apoio da secretaria de meio ambiente ou cooperativas locais.

Orientação aos montadores para acondicionamento e descarte adequado dos materiais.

2. Ruído em Área Urbana ou Natural

Impacto: A montagem do palco e os próprios eventos podem gerar ruídos, especialmente se realizados em áreas residenciais ou de preservação ambiental.

Medidas Mitigadoras:

Respeito às normas de emissão sonora (lei do silêncio municipal).

Instalação de equipamentos de som com controle de potência e direcionamento adequado.



Realização de eventos em horários permitidos e com autorização ambiental, quando aplicável.

3. Compactação e Danos ao Solo e Vegetação

Impacto: A instalação da estrutura em áreas gramadas ou naturais pode causar compactação do solo, danificar a vegetação ou afetar o microambiente local.

Medidas Mitigadoras:

Uso de tablados e bases niveladoras para distribuir o peso da estrutura.

Escolha de locais previamente preparados e com menor sensibilidade ambiental.

Restauração do solo e replantio em casos de danos identificados após os eventos.

4. Consumo de Combustíveis e Emissão de Gases

Impacto: O transporte da estrutura e o uso de geradores de energia (quando necessários) podem contribuir para emissões de CO₂ e consumo de combustíveis fósseis.

Medidas Mitigadoras:

Planejamento logístico para otimizar trajetos e reduzir deslocamentos desnecessários.

Priorização de uso da rede elétrica convencional sempre que possível, evitando geradores.

Avaliação de fornecedores que utilizem frota com baixa emissão ou veículos mais eficientes.

5. Armazenamento Indevido

Impacto: Caso a estrutura seja armazenada em local inadequado, pode haver degradação do material ou contaminação do ambiente (ferrugem, óleo, solventes).

Medidas Mitigadoras:

Destinação de local específico, coberto e ventilado, para armazenamento.

Adoção de práticas de manutenção preventiva para evitar contaminações.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA



CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Declaração de Viabilidade da Contratação

Com base na justificativa detalhada, nas especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos, bem como na análise de alternativas e custos de mercado, declaramos que a aquisição de estrutura modular de palco com tablados é viável e adequada para atender às necessidades do Município de Caratinga.

A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, contribuindo para a realização de eventos culturais, sociais e turísticos de qualidade. Além disso, foi considerada a existência de planejamento orçamentário, garantindo que a contratação se dará dentro dos padrões e preços de mercado.

Portanto, com base nas análises financeiras, técnicas e operacionais realizadas, afirmamos que a contratação é viável e está devidamente justificada, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a administração pública.



ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Especificações, estimativa de quantidades e preços referenciais

Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TENDA ESTRUTURADA COM CALHA 5X5M	UND	6	R\$ 7.400,11	R\$ 44.400,65
2	TENDA ESTRUTURADA COM CALHA 3X3M	UND	15	R\$ 4.282,19	R\$ 64.232,81

COTA PRINCIPAL (75%) - (Fração dos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00) AMPLA PARTICIPAÇÃO - qualquer empresa, sem distinção de porte ou constituição jurídica, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	TENDA ESTRUTURADA COM CALHA 10X10M	UND	6	R\$ 18.485,71	R\$ 110.914,26
4	TABLADO DE PALCO 100X200CM	UND	38	R\$ 2.253,30	R\$ 85.625,40

COTA RESERVA (25%) – Fração dos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00) EXCLUSIVA para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	TENDA ESTRUTURADA COM CALHA 10X10M	UND	2	R\$ 18.485,71	R\$ 36.971,42
6	TABLADO DE PALCO 100X200CM	UND	12	R\$ 2.253,30	R\$ 27.039,60



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

*Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024*

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na confecção de tendas e confecção de Tablados de palco, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.
- 1.2.** A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** Pela natureza dos itens licitados, os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4.** Prazo de vigência da contratação: definitivo, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.
- 1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.
- 1.6.** O objeto a ser contratado foi parcelado, na forma do art.40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1.** A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de estrutura para festa de 177 anos de emancipação da Cidade de Caratinga, posteriores eventos e proporcionará que Administração presente um serviço público adequado a coletividade, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2.** Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade.
- 2.3.** Em face ao objeto, o processo deve ser:
 - a)** Pregão (na forma eletrônica);
 - b)** O julgamento será pelo menor preço POR ITEM.
- 2.4.** Diante das diversas opções de atendimento ao mercado, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os valores referenciais da contratação (anexo I ETP) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 5.3.** Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 5.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 5.6.** Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 6.3.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
- 6.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.10.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.
- 6.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.11.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.12.** Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

6.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.15. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;

6.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



6.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Parque de Exposições João da Costa Mafra, Situado a BR 116, KM 521, Bairro das Graças, Caratinga- MG

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.9.** Ficam designados como fiscais do contrato os servidores: Roziane do Carmo Albino de Oliveira- matrícula 196568 e Aline Luiza Dornelas de Sousa- matrícula 249246

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



USO DE SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.
- 9.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, inexistindo no bojo do presente qualquer qualificação técnica

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

02 10 01 04 122 0007 2035 000 4.4.90.52.99.00.00 – Ficha 3438

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 11.7.** Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o art. 136, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

- 11.8.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 017/2024.

- 11.9.** Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

- 11.10.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos



da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

11.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.13. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

11.14. Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.

11.14.1. Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resultar em valores inferiores ao requerido, a Administrará irá propor o novo valor ao fornecedor.

11.15. - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

11.16. Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;
- 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
- 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.** fraudar o certame
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9.** deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:



- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.4.3.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.4.** Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21



PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO Contratação de Empresa para fornecimento de Tendas e Tablados para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico no aniversário de 177 anos da Cidade de Caratinga/MG.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

IDENTIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ESPECIFICAÇÕES				Preços Referenciais	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1			
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____
(_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recarregar sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Tendas e Tablados para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico no aniversário de 177 anos da Cidade de Caratinga/MG.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato
representada por _____ (diretor/sócio/representante
constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Tendas e Tablados para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico no aniversário de 177 anos da Cidade de Caratinga/MG.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CARATINGA E

.....

CONTRATANTE: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na , em doravante designado contratado/fornecedor, neste representada por , CPF.....-

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n. 078/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa para fornecimento de Tendas e Tablados para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico no aniversário de 177 anos da Cidade de Caratinga/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O presente contrato terá 12 (doze) meses de vigência, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo ao Instrumento Convocatório).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)



- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data prevista para apresentação da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.
- 8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.



10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros será indicada nos autos processuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável



de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxxxxxx/xx, de de 202xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal do Contrato: _____ - CPF: _____